



NOTIFICAÇÃO N° 001/2020

Descanso, 13 de março de 2020.

Ao Senhor,
Alex Anderson Goulart,
Representante da Empresa Alex Anderson Goulart - ME,
CNPJ 34.678.112/0001-18
Rua Marechal Bormann, 1479, Bairro Jardim Peperi
CEP 89900-000 São Miguel do Oeste. Santa Catarina.

RECEBIDO POR: ALEXANDER
GOULART
DATA: 13-3-2020
HORA: 14:50
34.678.112/0001-18
Alex Anderson Goulart
Rua Marechal Bormann, 1479 B. Jardim Peperi
89 900-000 São Miguel do Oeste SC

Assunto: Processo Licitatório N° 26/2020 – Pregão Presencial N° 14/2020

Senhor Alex,

Venho, por meio deste, informá-lo acerca de sua inabilitação no processo licitatório 26/2020 – pregão presencial 14/2020, pelos motivos que seguem.

A empresa Alex Anderson Goulart, CNPJ n° 34.678.112/0001-18, foi declarada vencedora do item 4 (placa de sinalização em forma de losango, medindo 50x50cm, em chapa galvanizada – no mínimo 16mm, com aplicação de adesivo refletivo, indicação de lombada, tudo de aço galvanizado redondo 2”, com parede de 2mm de espessura, com altura de 3 metros e chumbamento da base em concreto, instalado em local indicado), porém, durante a conferência e validação dos documentos apresentados pelos licitantes considerados habilitados na sessão pública de pregão presencial, verificou-se que a referida empresa deixou de apresentar uma das certidões necessárias para qualificação econômico-financeira, a saber, a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do sistema EPROC.

Conforme se verifica da documentação anexa à presente notificação – e que foi apresentada no dia da sessão pública, compondo, assim, os autos do processo licitatório respectivo – a empresa somente apresentou a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do sistema SAJ, acompanhada de Certidão Negativa Criminal do sistema SAJ e Certidão Negativa Cível do sistema EPROC. Deste modo, deixou de atender à exigência feita pelo edital, em seu item 6.3, que previa a apresentação da Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial de ambos os sistemas (SAJ e EPROC), sob pena de inabilitação do participante.



Estado de Santa Catarina
Município de Descanso



Tendo em vista que a situação só foi percebida após a sessão pública, este departamento solicitou parecer à Assessoria Jurídica do Município que se manifestou pela inabilitação da empresa Alex Anderson Goulart, vez que não restou atendido o requisito objetivo, devendo a licitação rumar para a contratação com o próximo colocado, em atendimento ao preceito da autotutela que permite à Administração rever seus próprios atos, quando maculados por vícios de ilegalidade ou quando considerados inconvenientes ou inoportunos, conforme se verifica do parecer jurídico anexo.

Por todo o exposto, verificada a ausência de documento habilitatório exigido pelo edital, a Empresa Alex Anderson Goulart, CNPJ nº 34.678.112/0001-18 foi declarada inabilitada no processo licitatório nº 26/2020, pregão presencial nº 14/2020, sendo o item 4 adjudicado ao segundo colocado, a saber, a empresa Somaprint Impressão Digital LTDA-ME, CNPJ nº 11.244.011/0001-33, conforme se constata da Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial (fl. 135 do processo licitatório).

Abigail Laís Folmer Rothenbach
Agente Administrativo – Pregoeira
Matrícula 3552